

AOS CONSELHOS REGIONAIS DE FARMÁCIA E PRESIDENTES DAS COMISSÕES ELEITORAIS REGIONAIS:

de ordem do Secretário-Geral do Conselho Federal de Farmácia, Dr. Erlandson Uchoa Lacerda, encaminhamos a **quarta instrução** referente ao pleito eleitoral de 2019:

- o **primeiro envio do colégio eleitoral deverá ser realizado entre os dias 22 e 24 de julho de 2019** de acordo com o *layout* enviado na Primeira Instrução, reproduzido abaixo, sendo que tal procedimento deverá ser realizado pelos 2 (dois) empregados já nomeados por este órgão regional, responsáveis pelo tratamento dos dados e das informações eletrônicas ao longo de todo o processo eleitoral.

- *O formato do arquivo de eleitores deve ser um .CSV com os campos separados por ‘;’*
- *Todas as linhas devem conter todos os 19 campos, ou seja, 18 caracteres separadores ‘;’ e um LF (Line Feed) no final*
- *A ordem dos campos deverá seguir a ordem da tabela abaixo*
- *A codificação dos caracteres do conteúdo do arquivo deverá ser o UTF-8*
- *Caso o eleitor não possua algum dos campos opcionais, a linha correspondente a este eleitor deve seguir o exemplo 1*
- *Quando for elaborado via Excel, tratar a coluna de CPFs como textual. Isso evita o desaparecimento do “0” nos inícios deles*
- *Após o recebimento de todos os colégios, será feita uma conciliação para verificar se não há CPF duplicados*
- *O campo referente ao **número** do endereço não será obrigatório, pois há cadastros nos quais o número está junto ao logradouro (por exemplo o CRF-SP)*

Exemplo 1:

DF;1;João da Silva Fernandes;2345678945;722256;Rua Pedro Cabral;247;;Asa Sul;Brasília;71635615;DF;fulano@gmail.com;61912345678;apto;;;

CAMPO	MÁX DE CARACTERES	CONTEÚDO E OBSERVAÇÃO
Regional (CRF)	2	Obrigatório. Alfabético (somente letras)
ID	6	Obrigatório e deve ser único e imutável para cada registro (primary key). Numérico
Nome Completo	100	Obrigatório. Alfabético
CPF	11	Obrigatório e será validado de acordo com o algoritmo da Receita Federal. Numérico
Número de Registro Profissional	20	Obrigatório. Alfanumérico
Logradouro (Endereço)	200	Obrigatório. Alfanumérico
Número (Endereço)	6	Opcional. Alfanumérico
Complemento (Endereço)	30	Opcional. Alfanumérico
Bairro (Endereço)	50	Obrigatório. Alfabético
Cidade (Endereço)	100	Obrigatório. Alfabético
CEP (Endereço)	8	Obrigatório. Numérico
UF (Endereço)	2	Obrigatório. Alfabético
E-mail	100	Obrigatório. Alfanumérico
Celular	20	Opcional. Numérico
Situação	6	Obrigatório. Alfabético. Para este campo o preenchimento deverá ser sempre APTO quando o a situação do eleitor for apta e INAPTO quando este não estiver apto.
Nome da Mãe	100	Opcional. Alfabético
Nome do Pai	100	Opcional. Alfabético
Data de Nascimento	10	Opcional (DD/MM/AAAA). Alfanumérico
Data de inscrição	10	Opcional (DD/MM/AAAA). Alfanumérico

Na oportunidade passada utilizamos o campo “data de inscrição” para definirmos quais dos CPFs duplicados seriam avaliados como os registros principais.

O arquivo deve ser sempre enviado em sua plenitude, com todos os eleitores outrora encaminhados. Quando o sistema verifica registros antigos que não estão nos envios posteriores, os CPFs que não estão nesse novo arquivo são AUTOMATICAMENTE inabilitados.

Oportunamente serão encaminhadas novas instruções, se necessárias.

Atenciosamente,

Gustavo Beraldo Fabrício
Consultoria Jurídica – CFF.